MINISTÉRIO PÚBLICO PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO

PT/AHPGR/PGR/04/105/005

Parecer do Procurador-Geral da República, Manuel de Arriaga. Pronuncia-se sobre o procedimento a adotar relativamente aos bispos responsáveis pela pastoral do episcopado português.

7 de março de 1911

N.º 1409 L.º 43

Justiça

Sobre a pastoral collectiva do episcopado portuguez ao clero e fieis de Portugal

Exmo. Senhor

De harmonia com a resolução do Conselho de Ministros, mandou Vossa Ex.ª ouvir a Procuradoria Geral da Republica sobre o procedimento que deve ser adoptado para com os Bispos responsaveis pela pastoral collectiva do episcopado portuguez ao clero e fieis de Portugal, datada de 24 de dezembro de 1910, tendo-se em attenção que o Governo não foi directa nem indirectamente informado do que se premeditava por parte dos bispos e bem assim que o mesmo Conselho de Ministros decidiu negar autorisação ou beneplacito a semelhante documento. Esta pastoral acha-se firmada pelo actual patriarcha de Lisboa, por tres arcebispos, o primaz de Braga, o d'Evora, o arcebispo-bispo da Guarda, e mais oito bispos, os de Vizeu, Coimbra, Bragança, Porto, Lamego, Portalegre, Algarve e Beja, e ainda pelo bispo de

Martyropolis, precedendo cada um d'estes seus nomes uma cruz, ao todo treze cruzes.

Examinadas as doutrinas dispersas, melliflua e cavillosamente pelas quarenta e duas páginas de que se compõe a dita pastoral, sobrelevam pela sua maior importancia moral, civil e politica as seguintes passagens: "que é tempestuoso o periodo historico e anormal que a nossa Patria está atravessando; que era e é melindrosa e cheia de perigos a situação,"

"que em tão excepcional conjunctura elles bispos, sucessores dos apostolos, não podem continuar silenciosos sem erguer o grito d'alerta, non tacebunt, para não serem cooperadores ou cumplices",

"que por ser excessivamente excepcional e poder dizer-se decisivo para os destinos de Portugal, o momento presente, é que a palavra episcopal assume a formula solemne, até agora não usada ainda, de pastoral collectiva.

Estabelecidos estes preliminares, usando das suas prerogativas sacerdotaes, esquecendo-se de que, alem de cidadãos portuguezes, são servidores do Estado, cheios de privilegios e benesses, que são os dirigentes espirituaes do clero e do povo sobre quem impendem as maximas responsabilidades: mandam ali ensinar, ler e destribuir entre outras asserções gratuitas as seguintes: "que em Portugal, como geralmente nas nações novi-latinas, se observa na esphera das ideias, e das instituições moraes, politicas e sociaes a tendencia demolidora para a negatividade;" que na philosophia especulativa passou-se alem do arido positivismo para a doutrina do incognoscivel;"

"que em philosophia pratica negou-se o livre arbitrio e a responsabilidade moral para se proclamar o determinismo e a fatalidade,"

"que em politica nega-se o principio da auctoridade;"

"que em economia social nega-se a propriedade particular e exalta-se o collectivismo socialista,"

“que em religião nega-se a revellação divina e a ordem sobrenatural, o proprio creador, o proprio Deus;”

“que a sciencia é o idolo que intenta suplantar a fé, que é como o ante-christo que aspira a adoração universal.”

Tirando as illações contidas n’estes principios, indicam ao povo como remedio único: a supremacia da egreja cathotica;

“affirmam que impedir a sua acção social é abrir o dique á corrente do socialismo militante e pratico ou antes ao anarchismo,”

“que este triumphará senão houver uma colligação de todos os elementos de ordem de todos os espiritos sensatos que tenham a peito a conservação da propriedade, da família, da auctoridade e da paz;”

“que d’entre esses elementos o primeiro e o mais poderoso de todos é a religião e a egreja catholica.

Distinguem, ardilosamente, entre auctoridade e legislação para, fingindo acatar a primeira, urdirem o seu plano d’ataque contra as leis da Republica e levantar contra ellas as almas simples, ignorantes e incautas, dos fieis, de que pretendiam apossar-se para os seus fins liberticidas.

Assim mandam aos parochos seus subalternos sob pena de desobediencia e suspensão, que ensinem e expliquem ao povo que elles condemnam as seguintes leis.

A que prescreveu a Companhia de Jesus e extinguiu as demais ordens e congregações religiosas, de que fazem a apologia.

A abolição do juramento religioso;

A suppressão quanto aos serviços publicos e trabalhos escolares, de observancia de muitos dias santos de preceito;

A proibição do ensino de doutrina christã nas escolas officiaes;

A suppressão da faculdade de theologia de Coimbra;

A lei do divorcio, que atacam com vehemencia, por ter offendido o caracter indissoluvel do matrimonio, classificando o divorcio como o primeiro passo para a rehabilitação da carne pelo amor livre para as torpezas e degradações do paganismo.

O golpe, que é muito de receiar-lhe seja vibrado pela annunciada lei da separação entre o Estado e a Egreja.

Por ultimo escudando-se na opinião do papa Leão 13, mandam ensinar aos fieis "que é necessario aos christãos considerar como um dever o deixarem reger-se, governar-se, e guiar-se pela auctoridade dos bispos, e sobretudo pela fé da Sé Apostolica, porque o primeiro e o maior dever dos catholicos é sem duvida nem de facto nem por opinião, acceitar jamais ou reconhecer coisa alguma que discorde do acatamento e fidelidade á egreja ou que seja inconciliavel e sem a conservação do seu direito; que não devem jamais cooperar e admithir a menor cumplicidade nem dar approvação a tudo que signifique ou origine hostilidade ao catholicismo; que devem procurar por todos os meios legaes e honestos favorecer na medida do possivel a causa da religião e da egreja catholica;

Empenhar esforços para remover tudo o que á mesma egreja seja contrario; attender e servir com a maior efficacia possivel os interesses do catholicismo; organizar a imprensa periodica para fazer d'ella o mais valente batalhão do exercito catholico, uma especie de guarda brilhante de zuavos literarios, como obra de salvação;

Exercer o direito de eleitor porque na conjectura presente não é licito a abstenção e aquelle direito é simultaneamente um imperioso dever;

Que só deve dar-se o voto a candidatos que offereçam sufficientes garantias e fundadas esperanças de que não somente não serão hostis mas antes favoraveis aos interesses da religião e da egreja catholica.

N’esta ordem d’ideias acabam por um acto de rebellião collectiva contra as primeiras medidas da jovem Republica, affirmando que pela confiança que teem no coração de Jesus e na immaculada virgem mãe de Deus, estão dispostos a tudo soffrer, antes que atraiçoar o seu officio pastoral e resolvidos a todos os esforços e sacrificios para manterem e defenderem a liberdade e os direitos da egreja;

Terminam com as seguintes palavras.

“Se porem estas esperanças forem frustradas, acima das vontades temporaes poremos sempre, e vós todos decerto poreis tambem a suprema lei do dever;”

“A consciencia catholica não se vende a troco d’um prato de lentilhas, a nossa causa é a causa da egreja e a causa da egreja é a causa de Deus.”

Como se vê dos trechos acima transcriptos, o alto clero, em aberta rebellião contra os poderes constituidos, e contra as leis fundamentaes por elles decretadas: concebeu, planeou, e poz em começo d’execução, uma campanha liberticida, para, ao serviço da curia, sob a direcção occulta, mas evidente da Companhia de Jesus implantar de novo n’este paiz, redemido pela revolução de 5 d’Outubro, a supremacia da egreja sobre a soberania do povo.

É um acto de rebellião de singular gravidade pelo accordo de todos e alto clero, acontecimento insolito nos annos da historia patria, que não tem precedentes n’este paiz, como elles mesmos o confessam, rebellião que abortou pela propria enormidade do seu crime, pelas suas inevitaveis e terriveis consequencias, pelo espirito liberal d’este grande e nobre povo portuguez; pelo bom senso pratico do chamado baixo clero, que preferiu desobedecer aos seus superiores hierarchicos do que ás leis vigentes da Republica, e sobretudo pela mão forte, pelo espirito energico, pelo tino[1]

[1] No documento “tinico”

politico do ministro que, encarnando em si a alma da revolução, pôde a tempo reduzil-o á sua necessaria inanidade.

Se n'esta terra sagrada da Lusitania[2], a primeira que revellou ao mundo pelas suas descobertas maritimas, a unidade do planeta, a futura unificação das raças, vingasse o plano sinistro da pastoral collectiva: seria uma fatalidade historica, que traria como consequencia a inevitavel, a completa subversão do actual estado de cousas, a perda irreparavel das liberdades publicas conquistadas á custa de infinitos sacrificios e com que este pequeno, mas grande povo, tem ido solidarizando-se[3] com os mais povos e com estes integrando-se na civilisação mundial. Nenhum governo que se prezasse e defendesse as prerogativas e a soberania da nação, poderia deixar de reprimir e castigar um tão nefando attentado, sobretudo no actual momento historico, sob o imperio d'uma revolução democratica e triumphante, mas não ainda consolidada.

Os reis absolutos, ciosos das suas prerogativas, apezar de ungidos pela egreja como representantes de Deus na terra, castigavam os bispos quando lhes usurpavam os seus direitos e por forma muitas vezes cruel a uns destituindo-os das suas temporalidades e privilegios, a outros privando-os da sua liberdade e da vida e até a alguns fustigando-lhes as carnes com castigos corporeos.

No chamado regimen liberal, agora deposto, alguns bispos pagaram com a prizão, o desterro e a perda das temporalidades attentados incomparavelmente inferiores aos urdidos na pastoral collectiva. Se se vissem desprendidos do secular e imprescindivel beneplacito, para, á sua vontade liberrimamente realizarem o plano que tinham em mente de levarem, segundo as suas pias declarações, Jesus Christo á familia, á escola,

[2] No documento "Lusitana"

[3] No documento "solidariasandosse"

á sociedade, afim de n'esta restabelecerem o principio da auctoridade divina: facil seria aos audaciosos prelados converter os 5.416.204 cathotlicos a que se referem em outros tantos fanaticos que, antecedendo os seus nomes de uma cruz, á imitação dos bispos signatarios da pastoral, com as suas 5.416.207 cruzes, fariam d'este glorioso e bello paiz um vasto cemitério. Convem não esquecer que a historia moderna compõe-se de uma lucta incessante e implacavel, cheia de martyrios, de sacrificios, de lagrimas e de sangue para se arrancar ás mãos cubiçosas e avares da egreja, a usurpadora por excellencia, as liberdades publicas de que se havia apossado nas trevas da ignorancia universal; e que á proporção que ella foi declinando do seu poder intruso, foi reduzindo-se tambem a pouco a pouco, a mancha negra que outrora cobrira a carta politica do mundo e progressivamente illuminando-se com os esplendores da actual civilização.

Convem tambem lembrar todos os povos que se deixaram dominar pelas doutrinas da pastoral, pela soberania do direito divino, cahiram na decadencia e na escravidão. Haja vista a desventurada Polonia retalhada por tres poderosas potencias; a França de Napoleão 3.º perdendo duas das suas mais bellas provincias, a Alsacia e a Lorena; a Austria extremamente reduzida no seu antigo Imperio; a Italia que so depois da queda do poder temporal do Pápa vae reconquistando o seu nome secularmente glorioso no concerto dos povos livres. O mesmo com a Hespanha que, despojada[4] do seu vastissimo imperio colonial, tenta só agora levantar-se da pavorosa decadencia a que a reduziu a Supremacia da Egreja e apenas procura premunir-se contra attentados liberticidas, como a que a reacção politica religiosa a urdia para este nobre paiz.

N'estas circunstancias sendo o crime premeditado, previsto e punido nas leis vigentes.

[4] No documento "depojada"

A Procuradoria Geral da Republica, a que tenho a honra de presidir, sem um voto de discrepancia, sem um momento de hesitação deliberou consultar Vossa Ex.ª pela forma seguinte:

1.º Que se proceda contra os prelados signatarios da pastoral de 24 de dezembro ultimo porque, alem dos mais crimes que vigorosamente venham a apurar-se, se verifica desde já o previsto e punido no artigo 137 do Codigo Penal que diz:

Todo o ministro ecclesiastico que no exercicio do seu ministerio, em sermões, ou em qualquer discurso publico, verbal, ou escripto publico, injuriar alguma auctoridade publica, ou atacar alguns dos seus actos ou a forma de governo, ou as leis do reino, ou negar, ou pozer em duvida os direitos da coroa acerca de materias ecclesiasticas, ou provocar a qualquer crime, será punido com prizão de um até dois annos, e multa de tres mezes até tres annos".

2.º Que sejam todos ouvidos os seus depoimentos reduzidos a escripto para se apurar a responsabilidade de cada um conforme as circunstancias.

Que este processo constitua o depoimento do que é, do que pode, e do que vale a reacção politico-religiosa em Portugal, e que embora use para com os delinquentes da clemencia, de que a revolução de 5 de Outubro foi um exemplo quasi singular na historia dos povos, se não permitta a impunidade.

Saude

(a) Manuel d'Arriaga

Pode aceder ao registo arquivístico aqui